



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.175, de 17 de abril de 1991


Altera o artigo 5º da Lei nº 1.127, de 15 de dezembro de 1989, que instituiu a Cesta Básica de Alimentos.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 16 de abril de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 1.127, de 15 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fixar, por Decreto, o valor em cruzeiros, de cada Cesta Básica de Alimentos".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e um.

  
Rodolfo João Agostinho  
Diretor